



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 911, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 903/2022 de 15 de Dezembro de 2022, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 477.606,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 477.606,00

Art. 2º - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação oriundo dos **Convênios nº 897383/2019-TP 06** no valor de R\$ 238.750,00 e **nº 903062/2020-TP 01** no valor de R\$ 238.856,00, **ambos firmados junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional.**

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 27 de fevereiro 2.023.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 10/2023
Autógrafo nº 952/2023, de 24 de fevereiro de 2023.